

LEI Nº 1.630

PROCESSO Nº 175-AI

## LEI N. 1630

de 1.º de Julho de 1981

Modifica a redacção do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1628, de 26. junho, 1981.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 1628, de 26 de junho de 1981, que dispõe sobre financiamento até o montante de cr\$ 25.000.000,00 [vinte e cinco milhões de cruzeiros] a ser contraído pela CODESG junto a CEESP, tendo a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá como interveniente anuente no respectivo contrato, passa a ter a seguinte redacção:

«Sobre o preço final a ser cobrado, a título de Contribuição de Melhoria, aos munícipes beneficiados pelos melhoramentos executados com recursos oriundos do financiamento ora autorizado, somente serão computados os juros, taxas e encargos vigentes na CEESP S/A, bem como correção monetária, conforme o previsto nesta Lei.»

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá ao primeiro dia do mês de julho de 1981.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes  
Prefeito

José Ivan Fonseca Neves  
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XIV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro  
Procurador Jurídico  
Respondendo pelo  
Departamento de Administração